



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 5.863 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 137.184,35 e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 137.184,35 (cento e trinta e sete mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
<u>10.301.1001-2.293</u>	<u>Manutenção do Sistema de Saúde</u>	
174 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Aplicação	300.0177	R\$ 4.851,35
Fonte de Recurso	02	
<u>10.302.1003-1.133</u>	<u>Aquisição de Equipos e Mat. Permanentes p/ Atend. Ambulatoriais e Emergenciais</u>	
151 - 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Aplicação	800.0055	R\$ 132.333,00
Fonte de Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 137.184,35 (cento e trinta e sete mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação - Fontes 02 e 05 – Estadual e Federal.

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 11 de junho de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **11 de junho de 2024.**

Página: **09** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed. nº 1493.**